

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037001912

Nome: CETESI

Assunto: **Renovação de Autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem - presencial**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 97/2022

I - HISTÓRICO

Trata-se do pedido encaminhado pela diretora do Centro Educacional CETESI, mantido pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, situada RI, nº 26, Quadra 115, Lotes de 1 a 26, Parque Colina I, em Formosa/GO, referente a mudança de endereço e alteração do nome fantasia da Instituição, com vistas aos §1º e § 2º do Art. 161, da Resolução CEE/CP N. 03/2018. Assim como, o pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem/presencial, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam aos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Contrato de Locação;
- Contrato Social;
- Demonstrativo de capacidade financeira;
- Infraestrutura;
- Nominata administrativa;
- Última Resolução;
- Plano de curso;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Alvará da vigilância sanitária e de funcionamento e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Termo de convenio de estágio;
- Check list;
- Diligência 74/2022;
- E-mail;
- Documentos pessoais;
- Materiais e equipamentos;
- Acervo bibliográfico;
- Nominata Corpo Docente;
- Certidões negativas;
- Planta baixa;
- Declaração corpo docente;
- Quadro de salas;
- Despacho 80/2022;
- CND criminal;
- CND civil;
- Calendário escolar;
- Censo escolar;
- Termo aditivo do contrato;

- Balancete;
- Comprovante de endereço;
- Alvará da vigilância;
- Quadro de salas;
- Diligência 30;
- E-mail;
- Termos dos especialistas;
- Portaria 49/2022;
- E-mail;
- Relatório de verificação;
- E-mail;
- Anexos;
- E-mail.

II – Análise

Por oportuno, o pedido se deve, em virtude da mudança de endereço e alteração de denominação da Instituição de Centro Educacional CETESI, mantido pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, situada RI, nº 26, Quadra 115, Lotes de 1 a 26, Parque Colina I, em Formosa/GO para **Educacional CTS**, mantido pelo **Educacional CTS Ltda - ME**, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490.096/0001-62, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, S/Nº, Quadra 08, Lotes 1-6, Parque Laguna II, Formosa/GO.

É mister informar que pela análise dos autos a Instituição alterou somente o nome fantasia, da empresa e o endereço, mantendo o número do CNPJ e a composição societária.

Convém informar que o pedido acima foi contemplado pela Resolução CEE/CEP N. 108/2022 a qual alterou o endereço e a denominação da instituição recredenciando-a até 31 de dezembro de 2025. Já o Curso Técnico em Enfermagem/presencial foi renovada a sua autorizado nos termos da Resolução CEE/CEP N. 30, de 04 de março de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 49 de 19 de maio de 2022, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas FRANCIELE MENDONÇA DA SILVA e FÁBIO SANTIAGO SANTA CRUZ, que emitiu Relatório Técnico em que consta a nota final da instituição 4.0, conforme anexo (000030237825).

As informações a seguir foram extraídas do relatório técnico da Comissão de Especialistas com destaque quanto a:

a). Da Estrutura Física.

Consta dos autos que a instituição conta com 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 04 (quatro) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade e biblioteca. Conforme Relatório Técnico elaborado pela Comissão de Especialistas, a instituição possui uma estrutura física adequada e que atende às necessidades do curso.

b). Laboratório de Informática.

A Unidade de ensino conta com laboratório de Informática com 10 (dez) computadores com acesso à rede *wi-fi* de Internet disponível aos alunos e mobiliário adequado, com acessibilidade e será utilizado de acordo com o conteúdo programático proposto pelo professor e como apoio para alunos que não têm acesso a internet.

c). Laboratórios Específicos.

O Laboratório de Técnico de Enfermagem da instituição conta com peças anatômicas sintéticas, mobiliário hospitalar, balança, simuladores, bonecos, além de insumos hospitalares descartáveis (gazes, seringa, agulha, sonda e etc); aparelhos de P.A, HGT, termômetro e demais materiais necessários na prática clínica.

O laboratório será utilizado de acordo com o conteúdo programático proposto pelo professor e o espaço é bastante amplo com bancada de granito, bonecos e insumos disponíveis que garantem a simulação das atividades, além de possuir rampa de acesso.

d). Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca possui um acervo de 180 exemplares e segundo a Comissão de Especialistas, é identificada como sala de estudos, possui pouco acervo físico, com títulos antigos (com mais de 10 anos de publicação). Porém a instituição conta com Biblioteca Virtual da Curadoria Editora que oferta maior suporte de títulos.

e). Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 02 (dois) televisores, 02 (dois) *datashows*, além de 02 (dois) kits de multimídias e 2 *software*. A instituição conta com 01 (uma) apostila própria, além de Ambiente Virtual de Aprendizagem para aulas remotas, a plataforma Microsoft Teams, embora não seja um curso a distância.

2. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que para a matrícula o aluno deve ter concluído o ensino médio ou equivalente e o aluno que estiver cursando o Ensino Médio a partir do 2º Segundo ano, deverá apresentar comprovante de matrícula, sendo previamente informado de que somente receberá o diploma de técnico, após a conclusão e a apresentação do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Médio junto à Secretaria Escolar do Educacional CTS.

3 Do Curso

a) Dos Objetivos do Curso.

O curso tem por objetivo, sobretudo, proporcionar à clientela não qualificada a oportunidade de ter uma educação profissional que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, adquirindo competências.

b) Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Enfermagem sendo o egresso um profissional integrante de uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença.

Há uma correlação entre o perfil profissional e os objetivos do curso.

c). Da organização curricular.

O Curso Técnico em Enfermagem será oferecido presencialmente e conta com carga horária total é de 1.860 horas, sendo 1.260 horas teórico-prática e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 04 (quatro) módulos, de caráter obrigatório, conforme abaixo:

MÓDULO BÁSICO - com carga horária de 240 horas teórico-práticas, sem terminalidade;

MÓDULO I – com carga horária de 240 horas teórico-práticas, sem terminalidade;

MÓDULO II – com carga horária de 480 horas teórico-práticas e 400 de Estágio Supervisionado, com qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

MÓDULO III – com carga horária de 300 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio Supervisionado, com Habilitação Profissional Técnica em Enfermagem.

O Plano de Curso prevê 600 horas para a realização do estágio supervisionado e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios.

4. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 40 vagas por turma.

5. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é composto por 10 professores que atuam conforme área de formação, conforme especificado no anexo (000029929795), quais sejam

PROFESSORES EM ATIVIDADE	DISCIPLINAS	FORMAÇÃO
Enfª. Crislaine Andrade de Sousa- Coren: 372513	- Ética Profissional - Enfermagem em Saúde Pública I	Bacharel em Enfermagem
Enfª. Elvina de Sousa Barbosa Coren 174.736 GO	- Microbiologia e Parasitologia - Introdução à Enfermagem II	Bacharel em Enfermagem e Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho
Daniella Ferreira dos Santos Crefito 61079 F	- Anatomia e Fisiologia Humana	Fisioterapeuta e Pós Graduação em Saúde Pública
Enfª Júlia Regina José de Souza Aprígio – Coren 2886-IP GO	- Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde - Introdução à Enfermagem I	Bacharel em Enfermagem, Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial
Enfª. Thalison Batista de Andrade - Coren: 523006 GO	- Enfermagem em Nutrição e Dietética - Enfermagem Médica Cirúrgica I - Farmacologia - Enfermagem em Médico Cirúrgica II	Técnico em Enfermagem e Bacharel em Enfermagem
Enfª Geovana de Oliveira Chaves – CRP: 09/012512-	- Enfermagem em Saúde Mental	Graduação em Psicologia
Enfª Veraluza Vieira de Lima Oliveira – Coren: 85108-TE GO	- Enfermagem em Calculo de Medicação - Assistência de Enfermagem ao Paciente Grave - Administração em Enfermagem	Bacharel em Enfermagem e Pós Graduação em Urgência e Emergência
Enfª Silviane Pereira Lopes – Coren: 502073 GO	- Enfermagem Materno-Infantil	Bacharel em Enfermagem
Enfª Thays Meyre Maciel Oliveira – Coren: 366.067	- Estágio Supervisionado I e II	Técnico em Enfermagem e Bacharel em Enfermagem
Enfª Adriana Machado de Paula e Souza – Coren:335.994	- Estágio Supervisionado I e II	

6. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os Projetos Pedagógicos de unidades escolares, tampouco de instituições de ensino técnico e/ou superior, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

7. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão:

Quanto ao Plano de Curso: a comissão verificou a inexistência da divisão de Bibliografia básica e complementar na apresentação de todos os componentes curriculares, além da ausência de temas imprescindíveis para a formação técnica em enfermagem tais como: oncologia, saúde do idoso e segurança do paciente.

8. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto às considerações dos Especialistas, no dia 27 de junho de 2022, a instituição manifestou-se à respeito do relatório da Comissão de Especialistas como segue:

Os gestores acataram todas as orientações sugeridas pela comissão de especialistas e destacaram que, com relação ao plano de Curso este foi adequado conforme sugestão da Comissão, especialmente quanto a bibliografia dos componentes curriculares como Introdução a Enfermagem e Práticas de laboratório para Fundamentos da Enfermagem I e Fundamentos da Enfermagem II, também fizeram a inclusão de conteúdos de oncologia, saúde do idoso e Segurança do paciente na disciplina de Clínica Médica. Anexo o plano de Curso com as devidas alterações destacadas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, até **31 de dezembro de 2026** do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, oferecido pelo **Educacional CTS**, inscrito no CNPJ sob o N. 07.490/0001-62, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, S/Nº, Quadra 08, Lotes 1-6, Parque Laguna II, Formosa/GO, para **300 vagas anuais**, com número máximo de 40 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com 1.860 horas, sendo 1.260 horas teórico-prática e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado com a seguinte Qualificação Profissional:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1260 horas, sendo 960 horas teórico práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja observado o limite máximo de alunos por sala, em relação a sua metragem quadrada, ou seja, preservar 2,5m² para circulação do professor e do restante considerar 1,20m² por aluno.
- **Determinar** que a instituição atualize a legislação (resoluções) constantes de seu PPP, pois traz a citação de resoluções já revogadas e que observe as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.
- **Referendar** o posicionamento da instituição em "ampliar o acesso dos alunos à biblioteca virtual", e que esta seja de qualidade com foco na área de saúde, como citado na sua manifestação do contraditório do Relatório Instrumento de Verificação referente ao processo 202218037001912 e, que seja demonstrado tal ação, por ocasião da próxima renovação de autorização.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao estudante, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art. 36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009;"

É o Voto.

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprova por unanimidade o voto da Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 24/11/2022, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 25/11/2022, às 06:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031231057** e o código CRC **6375574B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037001912



SEI 000031231057